



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6822/2017

Ementa

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, em favor das entidades, e dá outras providências.

Data da Norma

09/11/2017

Data de Publicação

20/11/2017

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 239/2017](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	162/17
P.L. Nº	239/17
Publ.:	30/11/17 - 116 05

LEI Nº 6.822 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 6.649 de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
....."

IV- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Processos Administrativos nº 25.347/2016 e 22.543/2017."(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 09 de novembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO